### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0245/87

INTERESSADA : HILDA DE FREITAS RIBEIRO

ASSUNTO : Contrato do interessada, para leclonar a disciplina

"Sóciologia", na FEO de Adamantina

RELATOR : Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira

PAKECER CEE N 948/87 - CTG - APROVADO EM 22/04/87

COMUNICADO AO PLENO EM 20/05/87

#### 1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica Hilda de Freitas Ribeiro para lecionar a disciplina "Sociologia", como Professor I.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada ê" licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Fi losofiaJ Ciências e Letras de Adamantina (1973), constando do seu currículo escolar as disciplinas "Sociologia Geral" e "Sociologia da Educação". Tem Habilitação em Supervisão Escolar e em Orientação Educional. Frequentou Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior (360 horas) nas Faculdades Integradas de Marília e Curso de Administradores Escolares no IEE "Helen Keller".

A grade e a carga horárias de 11 aulas semanais são compatíveis com a Deliberação CEE n 10/86.

### 3. CONCLUSÃO:

Nega-sè a indicação de Hilda de Freitas Ribeiro para lecionar a disciplina "Sociologia", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina pela ausência de treinamento especializado na área.

São Paulo, 08 de abril de 1987.

a) Conns José Eduardo Dutra de Oliveira

Relator

# 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Sílvio Augusto Minciotti, Jorge Nagle, José Eduardo Dutra de Oliveira, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.04.87.

a) Cons Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente